LEI Nº 312, DE 04 DE JUNHO DE 1999

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994 e cria empregos públicos, e acrescenta a tabela C do anexo I da mesma lei"

(Projeto de Lei nº 28, Prefeitóo Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- O artigo 2º da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º:- O Quadro de Pessoal instituído pelo artigo anterior será integrado pelos cargos de provimento efetivo, pelos cargos de provimento em comissão e pelos empregos públicos, constantes do anexo I desta lei, Tabelas A,B e C".

Artigo 2º:- Fica criado no anexo I da Lei nº 217, de 06 de dezembro de 1994, a tabela "C", referindo-se aos empregos públicos instituídos por esta lei.

Art. 3º:- A contratação para o preenchimento dos empregos públicos criados por esta lei, será feita mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 4º:- O regime de trabalho dos servidores admitidos com base neste artigo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º:- Os servidores contratados com base nesta lei, terão o valor do vencimento fixado em valor igual ao da referência "1" nível I do cargo de idêntica denominação, estabelecido na tabela "A" do anexo II do plano de carreiras da Autarquia.

Art. 6º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de São João da Boa Vista aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (04.06.1999).